



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 089/2013
PROCESSO Nº 294/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 141, de 19 de novembro de 2013, do Executivo Municipal que **"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 5678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Lei Municipal nº 5678, que autorizou o Município de Bento Gonçalves a aderir ao Programa Mais Médicos e dá Outras Providências, contempla a contratação de médicos e repasse de **BOLSA AUXÍLIO MORADIA** no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) por profissional e o **BOLSA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** no valor mensal de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), também por profissional.

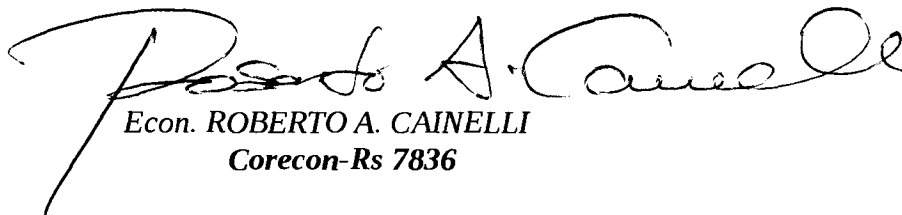
O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 5º da Lei Municipal 5678/2013, para excluir a dotação 11.01 Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0301.2.205 **REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS DOS SERVIDORES – 3.3.90.46 Auxílio Alimentação – 715 – Recurso 40 – ASPS**, tendo em visto que o valor referente a Bolsa Auxílio Alimentação, não pode ser pago através da Lei Municipal nº 3262, de 29 de agosto de 2002 que **"CONCEDE VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O valor será pago através da dotação 1324 – **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**, conforme consta na nova redação do art. 5º, dada pelo art. 1º do presente Projeto de Lei. A mesma dotação que paga o **"BOLSA AUXÍLIO MORADIA"**.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para tramitação e votação da referida matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 21 de novembro de 2013.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-Rs 7836

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

25.11.2013

AS 09:25 Horas

Ass.: 